

*ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*

---

## PORTARIA Nº 537, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Edita os Anexos II a XVIII da Portaria AGU nº 458, de 17 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em atenção ao Decreto nº 8.625, de 30 de dezembro de 2015, que criou a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, e ao constante do Processo Administrativo nº 00405.006518/2012-46, em especial, no Seq. 90, resolve:

Art. 1º Editar, após revisão técnica, e nos termos do art. 2º da Portaria AGU nº 458, de 17 de setembro de 2019, os seguintes anexos, que passam a integrá-la:

I – Anexos II a VIII: Desenhos dos elementos componentes do conjunto condecorativo, conforme graus, gênero e insígnia de bandeira;

II – Anexos IX a XV: Diplomas, Porta Diploma e Estojo da Ordem do Mérito;

III – Anexo XVI: Histórico;

IV – Anexo XVII: Especificações das condecorações; e

V – Anexo XVIII: Tutorial das condecorações da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União.

Art. 2º Admitir, na Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, os senhores Oswaldo Paiva da Costa Gomide e Sérgio Fábio de Araújo Andrade, no grau Grã-Cruz, aplicando a previsão de excepcionalidade prevista no § 1º do art. 3º do Anexo I da Portaria AGU nº 458, de 2019, em razão de suas atuações pessoais, colaborativas, minuciosas e decisivas para a criação e a definição dos desenhos e especificações dos elementos do conjunto condecorativo da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União.

Parágrafo único. O agraciamento dos admitidos no “caput” se dará por ocasião do primeiro ato solene a ser realizado pela Ordem, nos termos do art. 26 do Anexo I da Portaria AGU nº 458, de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA

ANEXO II

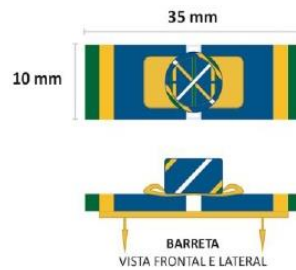
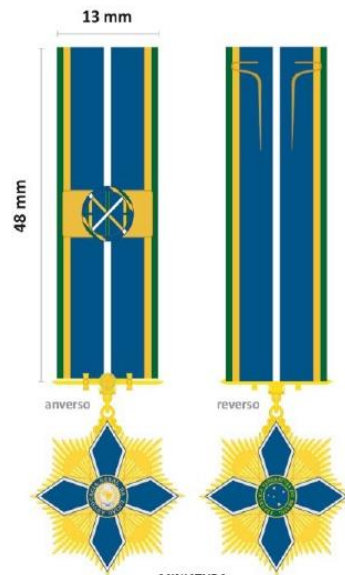
Anexo II



ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
GRAU GRÃ-CRUZ  
MASCULINA



PLACA  
78 mm DE DIÂMETRO



ANEXO III

Anexo III



ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
GRAU GRÃ-CRUZ  
FEMININA



INSÍGNIA  
45 mm DE DIÂMETRO



PLACA  
78 mm DE DIÂMETRO

40 mm



13,5 mm

anverso



13 mm

reverso

MINIATURA  
18 mm DE DIÂMETRO



ROSETA  
VISTA FRONTAL E LATERAL

13,5 mm

8 mm

11 mm



35 mm

10 mm



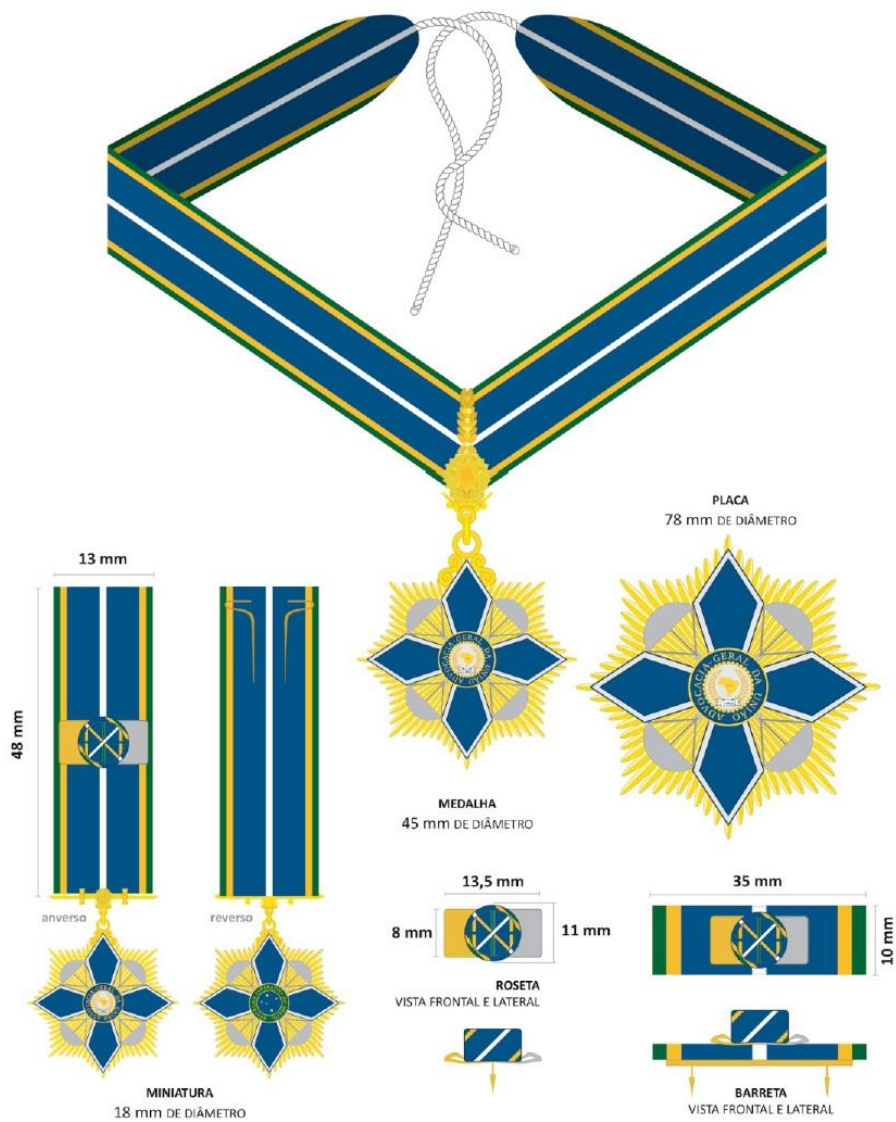
BARRETA  
VISTA FRONTAL E LATERAL

ANEXO IV

Anexo IV



ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
GRAU GRANDE OFICIAL  
MASCULINA

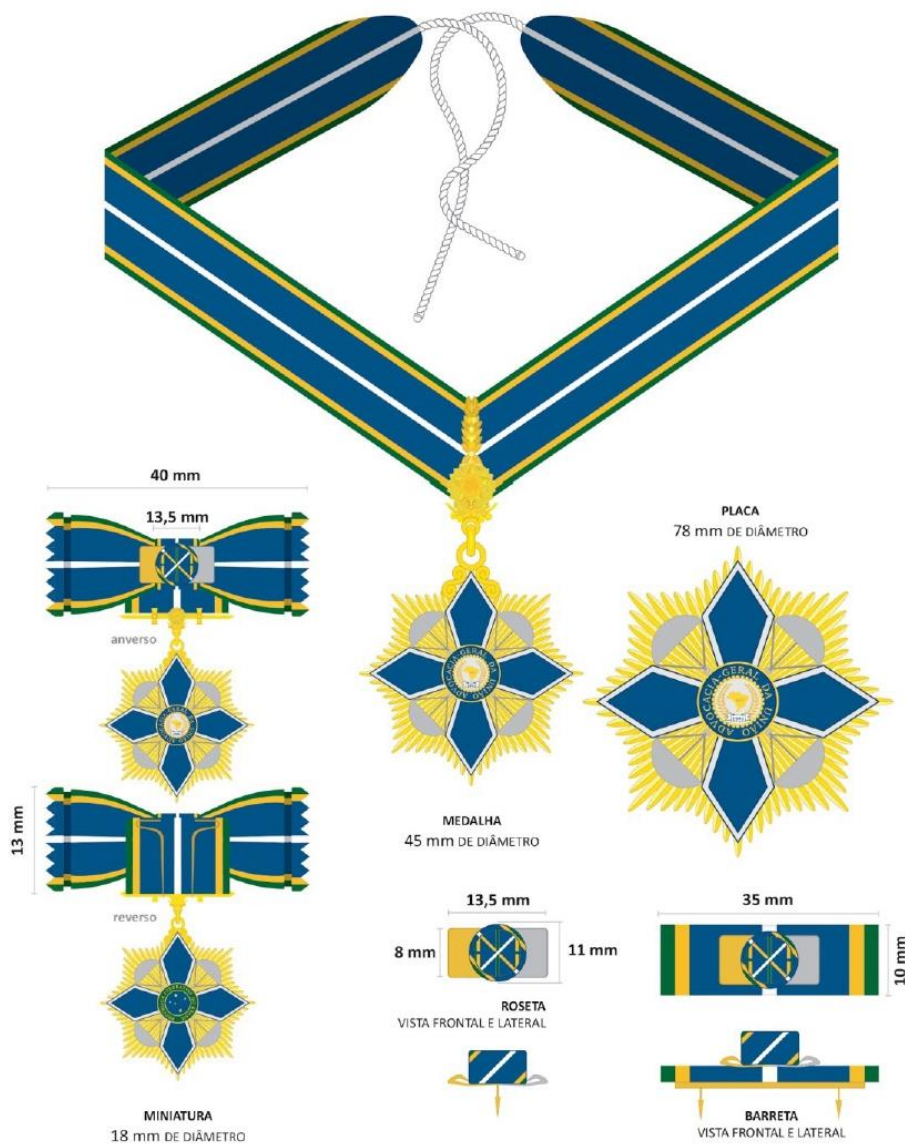


ANEXO V

Anexo V



ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
GRAU GRANDE OFICIAL  
FEMININA

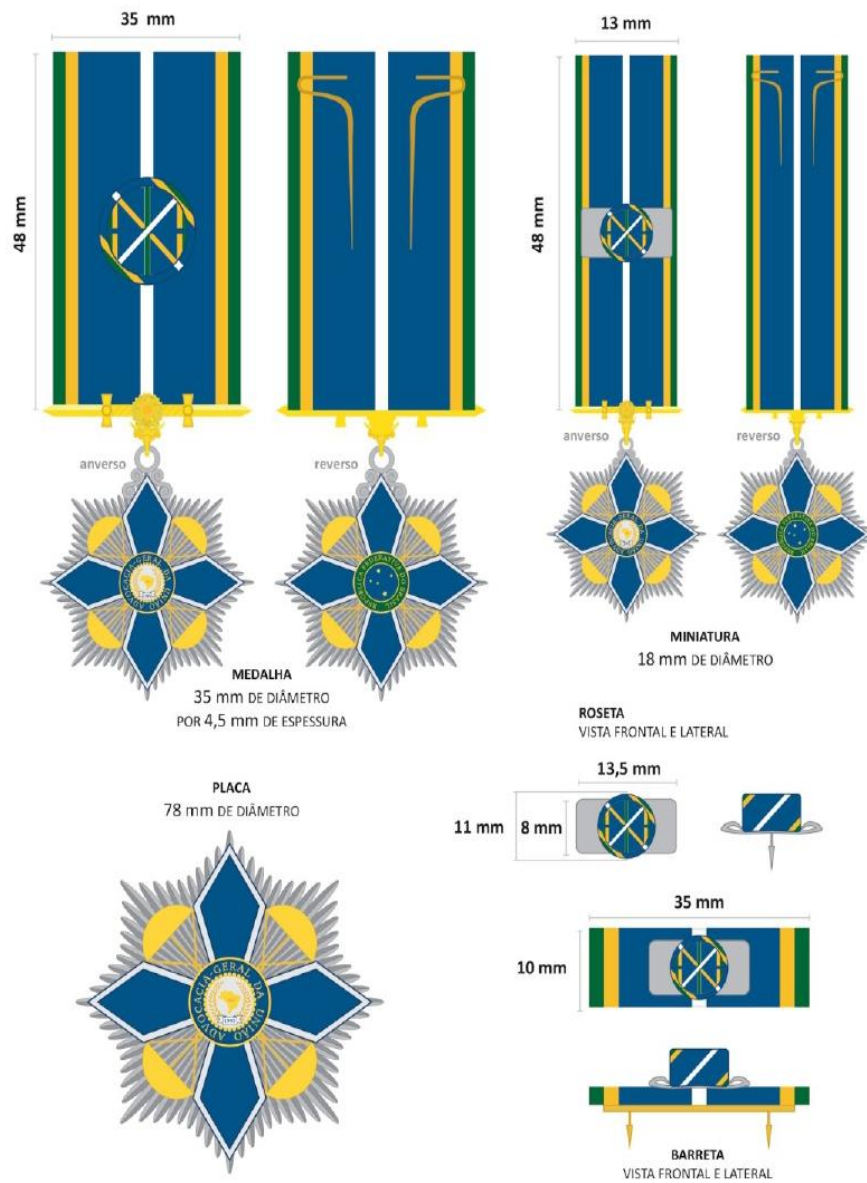


ANEXO VI

Anexo VI



ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
GRAU COMENDADOR  
MASCULINA

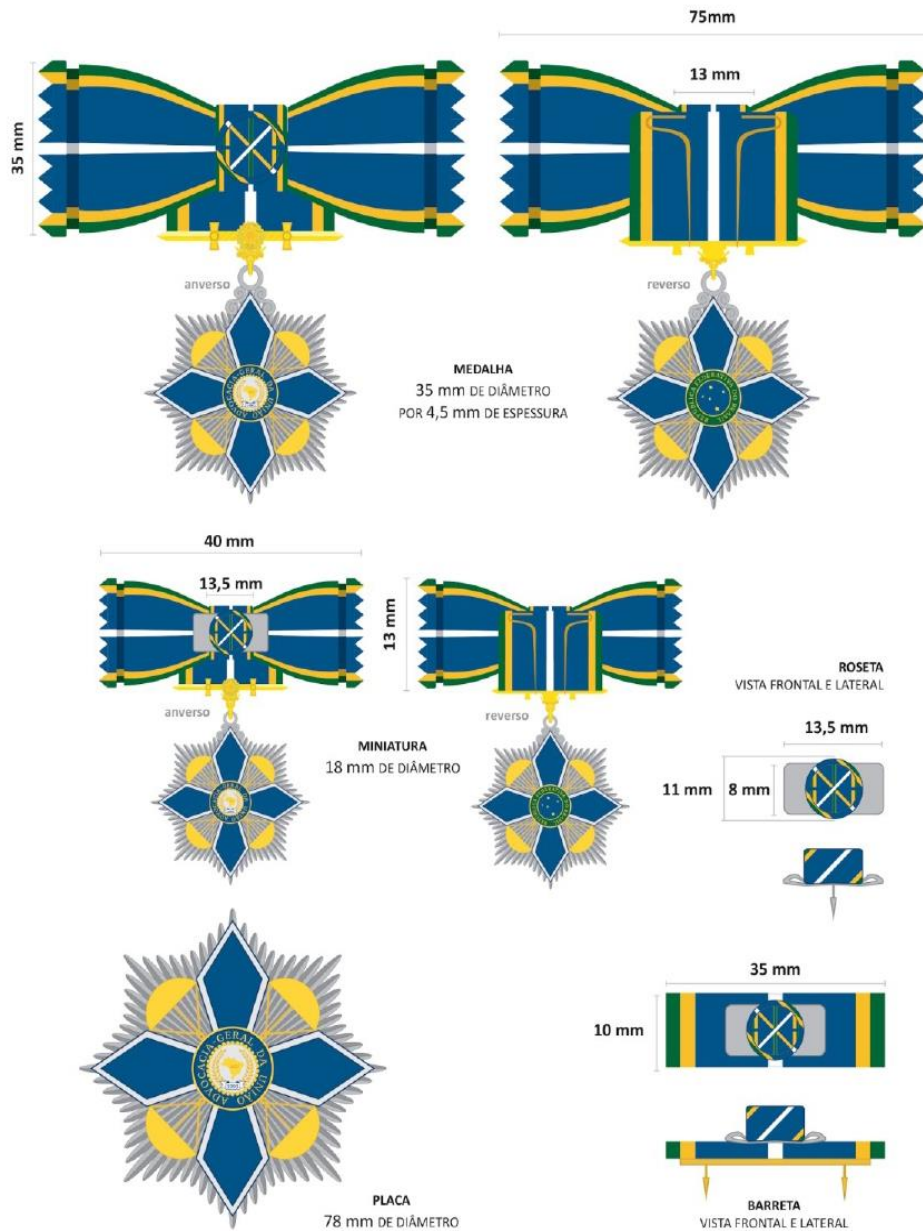


ANEXO VII

Anexo VII



ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
GRAU COMENDADOR  
FEMININA



ANEXO VIII

Anexo VIII



ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
INSÍGNIA DE BANDEIRA, ESTANDARTE OU CORPORÇÃO





## ANEXO IX

## Anexo IX



CRIADA PELO DECRETO Nº 8.625,  
DE 30 DEZEMBRO DE 2015.

# DIPLOMA

*O Advogado-Geral da União, na qualidade de Chanceler da Ordem, no uso de suas atribuições e acolhendo proposta do Conselho, resolve conceder ao Sr*

*a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União no Grau Grã-Cruz em reconhecimento a seus inestimáveis serviços prestados.*

*E, para constar, mandou expedir o presente diploma.*

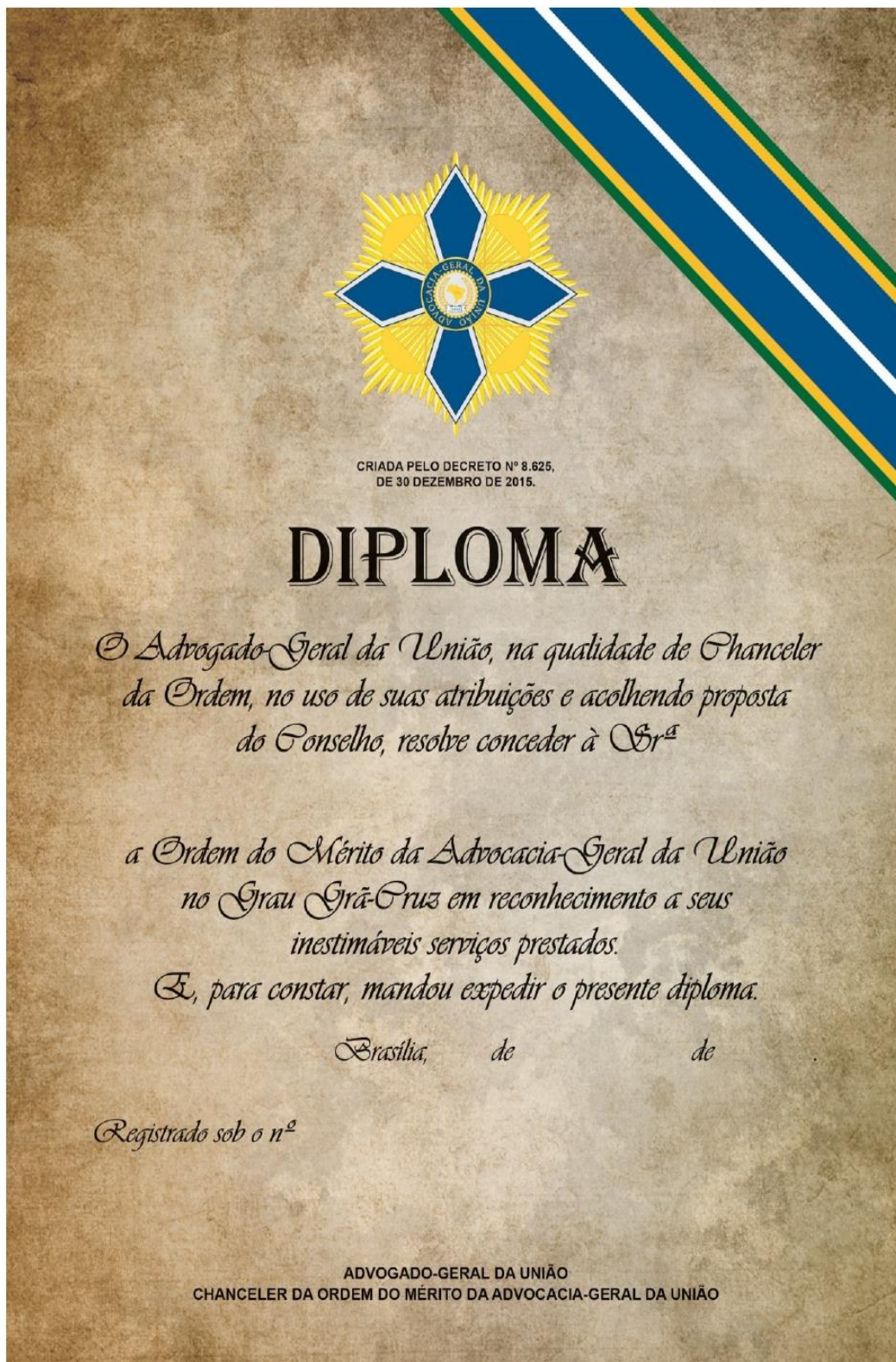
*Brasília, de de*

*Registrado sob o nº*

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

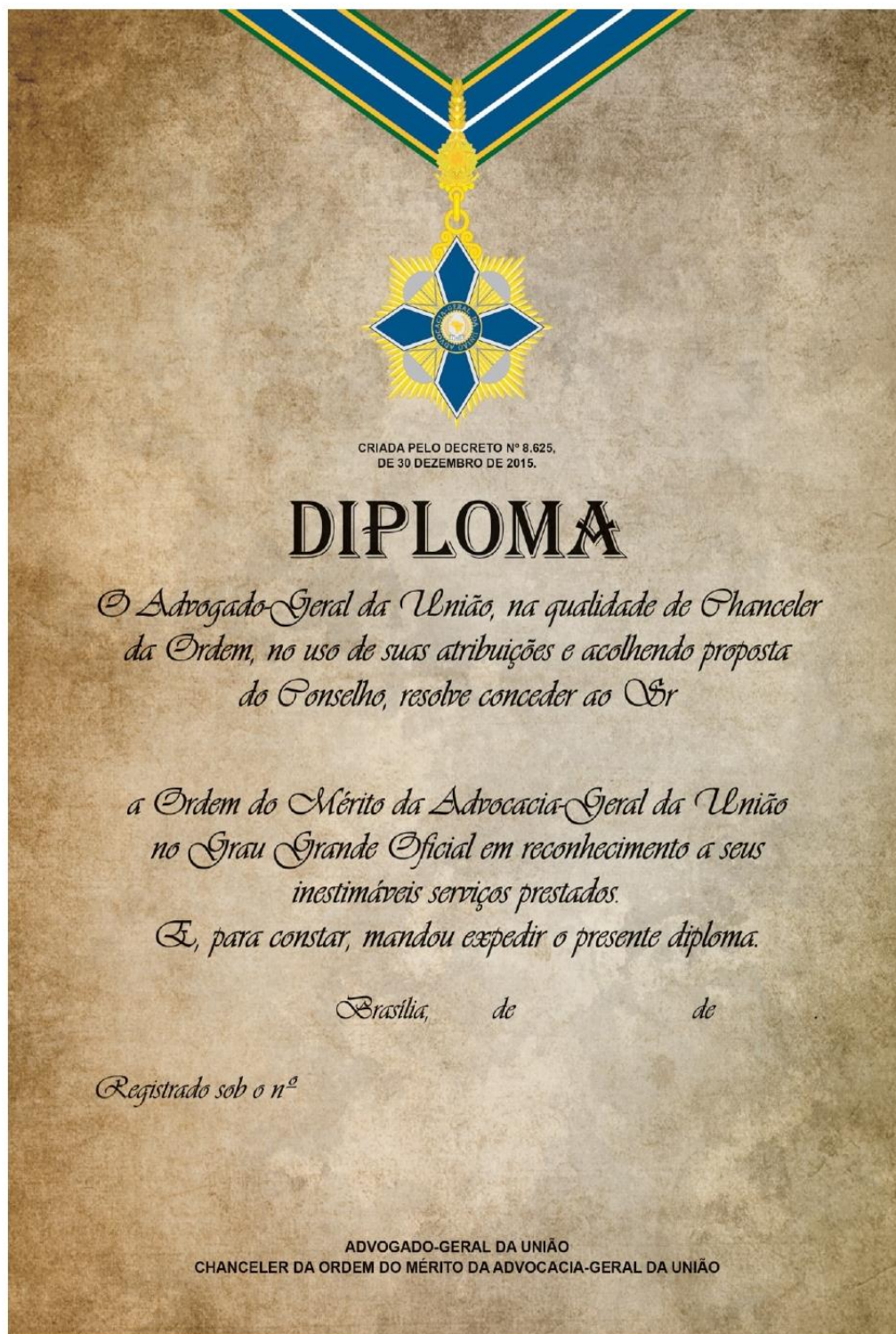
## ANEXO X

## Anexo X



## ANEXO XI

## Anexo XI



CRIADA PELO DECRETO Nº 8.625,  
DE 30 DEZEMBRO DE 2015.

## DIPLOMA

*O Advogado-Geral da União, na qualidade de Chanceler da Ordem, no uso de suas atribuições e acolhendo proposta do Conselho, resolve conceder ao Sr*

*a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União no Grau Grande Oficial em reconhecimento a seus inestimáveis serviços prestados.*

*E, para constar, mandou expedir o presente diploma.*

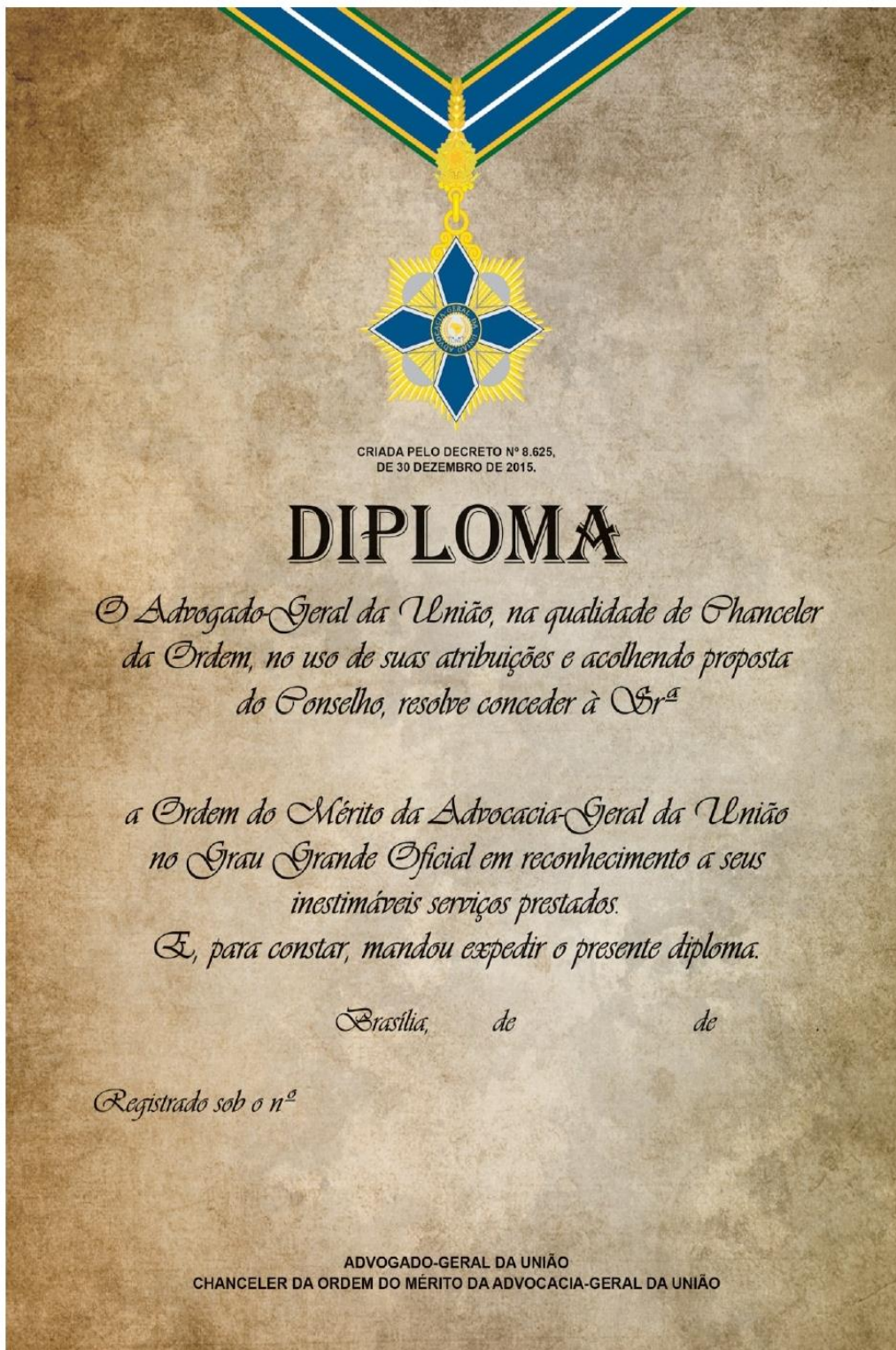
*Brasília, de de*

*Registrado sob o nº*

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## ANEXO XII

## Anexo XII



CRIADA PELO DECRETO Nº 8.625,  
DE 30 DEZEMBRO DE 2015.

## DIPLOMA

*O Advogado-Geral da União, na qualidade de Chanceler da Ordem, no uso de suas atribuições e acolhendo proposta do Conselho, resolve conceder à Sr<sup>a</sup>*

*a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União no Grau Grande Oficial em reconhecimento à seus inestimáveis serviços prestados.*

*E, para constar, mandou expedir o presente diploma.*

*Brasília, de de*

*Registrado sob o nº*

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## ANEXO XIII

## Anexo XIII



CRIADA PELO DECRETO Nº 8.625,  
DE 30 DEZEMBRO DE 2015.

# DIPLOMA

*O Advogado-Geral da União, na qualidade de Chanceler da Ordem, no uso de suas atribuições e acolhendo proposta do Conselho, resolve conceder ao Sr*

*a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União no Grau Comendador em reconhecimento a seus inestimáveis serviços prestados.*

*E, para constar, mandou expedir o presente diploma.*

*Brasília, de de*

*Registrado sob o nº*

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## ANEXO XIV

## Anexo XIV



CRIADA PELO DECRETO Nº 8.825,  
DE 30 DEZEMBRO DE 2015.

# DIPLOMA

*O Advogado-Geral da União, na qualidade de Chanceler da Ordem, no uso de suas atribuições e acolhendo proposta do Conselho, resolve conceder à Sr<sup>a</sup>*

*a Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União no Grau Comendador em reconhecimento a seus inestimáveis serviços prestados.*

*E, para constar, mandou expedir o presente diploma.*

*Brasília, de de*

*Registrado sob o nº*

ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## ANEXO XV

## Anexo XV



CRIADA PELO DECRETO Nº 8.625,  
DE 30 DEZEMBRO DE 2015.

# DIPLOMA

*O Advogado-Geral da União, na qualidade de Chanceler da Ordem, no uso de suas atribuições e acolhendo proposta do Conselho, resolve conceder à (ao)*

*a Insignia da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União em reconhecimento a seus inestimáveis serviços prestados.  
E, para constar, mandou expedir o presente diploma.*

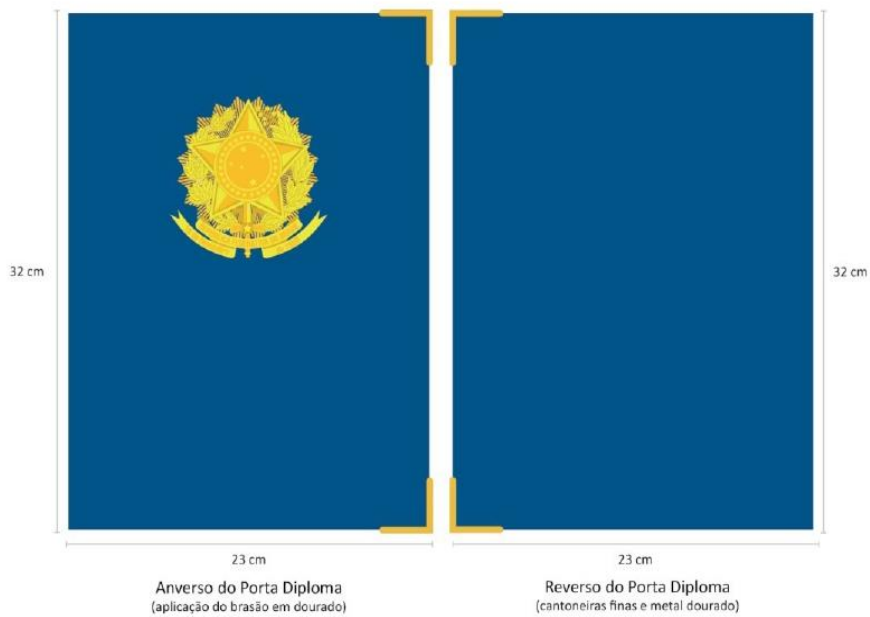
*Brasília, de de*

*Registrado sob o nº*

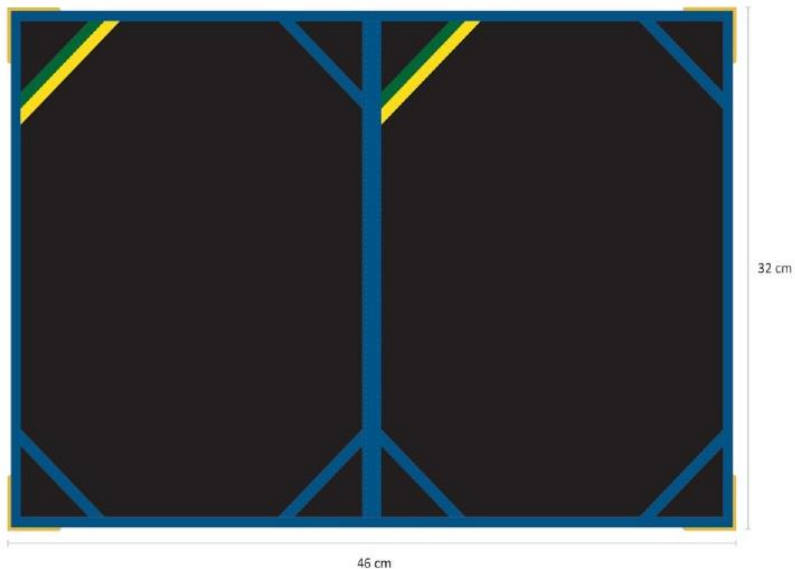
ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO



ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
**PORTA DIPLOMA**



Porta Diploma (aberto)







ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
ESTOJO DA ORDEM DO MÉRITO

Estojo em material MDF com tampa abaulada, revestido em papel couro azul.



vista superior frontal  
(aplicação do brasão em dourado)



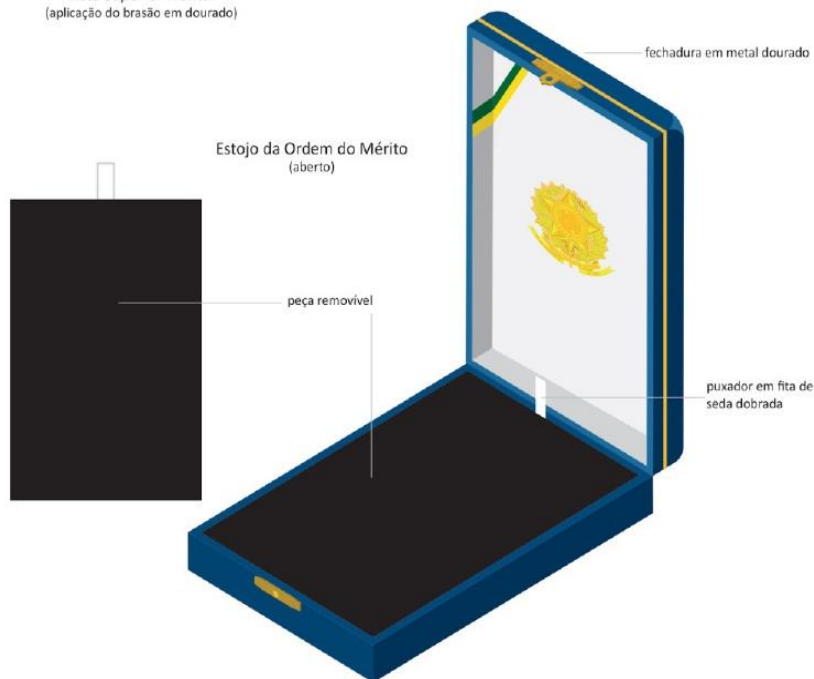
parte frontal  
(com fechadura em metal dourado)



parte traseira  
(com dobradiças em metal dourado)



vista lateral



## ANEXO XVI

## Anexo XVI



# HISTÓRICO

*A Advocacia-Geral da União é Instituição de procuratura idealizada por nosso Poder Constituinte originário para titularizar a defesa do Estado, estando inscrita no Capítulo IV, do Título IV da Carta Maior, destinado às Funções Essenciais à Justiça, estando, assim, posicionada para atender, com a necessária independência, aos Três Poderes Constituídos.*

*Sua missão constitucional é representar a União, judicial e extrajudicialmente, e exercer as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.*

*Já a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, deu-lhe a existência orgânica concreta e a regulamentação estatutária.*

*Ao longo de sua história, inúmeras foram as personalidades e as instituições que contribuíram, pela prestação de notáveis serviços, para que a Advocacia-Geral da União bem pudesse exercer seu mister constitucional.*

*Diante disto, pelo Decreto nº 8.625, de 30 de dezembro de 2015, foi criada a Ordem Do Mérito Da Advocacia-Geral Da União, estabelecendo-se a possibilidade de condecoração destes importantes personagens. Os condecorados tornam-se, assim, integrantes da Ordem e partícipes reconhecidos da história da Advocacia-Geral da União.*

## ANEXO XVII

## ANEXO XVII

## ESPECIFICAÇÕES DAS CONDECORAÇÕES

**GRÃ-CRUZ** - É composto por:

– Faixa: no anverso consta uma venera de 45mm de diâmetro por 4,5mm de espessura no plano de maior relevo composta por um resplendor dourado polido, sotoposto a quatro balanças douradas intercaladas aos braços de uma cruz azul marinho contornada de branco, filetada de dourado, sobreposto ao centro por uma peça circular abaulada esmaltada em azul marinho contendo gravado a inscrição “ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO” em dourado e em fonte “Palatino Linotype” contornando um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em dourado unidos a base por uma fâmula contornada de azul marinho com a data “1993” e ladeando a efígie do território brasileiro em dourado com a sigla “AGU” no interior. No reverso, as mesmas características, com exceção da parte central, que é composta por uma peça circular abaulada esmaltada em verde contendo gravado a inscrição “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” em dourado e em fonte “PALATINO LINOTYPE” contornando um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por cinco estrelas de cinco pontas que representam a constelação do Cruzeiro do Sul inclinada em ângulo de 45º sobre fundo azul marinho e unida a um passador vertical em metal dourado com 50mm de comprimento composto por folhas e frutos de louro (*laurus nobilis*) carregado ao centro pelo Brasão de Armas da República Federativa do Brasil que vai pendente à escarapela que une as duas extremidades na parte inferior da faixa de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com 90mm de largura e 2,20m de comprimento, composta por sete listras sendo as das extremidades nas cores verde e amarela com 7,5mm de largura cada uma ladeando duas em azul marinho com 26mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca com 08mm de largura, a ser utilizada transversalmente do ombro direito ao quadril esquerdo (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Barreta: barreta de metal dourado forrado com fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura composta por sete listras sendo as das extremidades nas cores verde e amarela com 2,5mm de largura cada uma ladeando duas em azul marinho com 11mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca com 03mm de largura, possuindo fixa ao centro uma fita em fios dourados dobrada com 13,5mm de comprimento por 08mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído de igual modo em 8 raios nas cores azul marinho, branca, verde e amarela e uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Roseta: botão circular com 11mm de diâmetro, forrado com a mesma fita da miniatura, com interior raiado, distribuído de igual modo em 8 raios nas cores azul marinho, branca, verde e amarela e sobreposta a uma fita em fios dourados dobrada com 13,5mm de comprimento por 11mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Miniatura: peça confeccionada em metal com 18mm de diâmetro pendente em uma fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com um prendedor dente de foca em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Placa: placa côncava com 78mm de diâmetro composta por um resplendor em metal dourado polido sotoposto a quatro balanças em metal dourado intercaladas aos braços de uma cruz azul marinho contornada de branco, filetada de dourado, sobreposto ao centro por uma peça circular abaulada esmaltada em azul marinho contendo gravado a inscrição “ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO” em dourado e em fonte “Palatino Linotype” contornando um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em dourado unidos a base por uma flâmula contornada de azul marinho com a data “1993” e ladeando a efígie do território Brasileiro em metal dourado com a sigla “AGU” no interior e no verso, três pinos de fixação em metal dourado (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Estojo: em material “MDF” quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 320mm de comprimento por 185mm de largura por 70mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor azul royal, com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado, com 35mm de circunferência sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado com 35mm de circunferência e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se nas peças quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

**GRANDE OFICIAL** – É composto por:

- Colar: venera com 35mm de diâmetro por 4,5mm de espessura no plano de maior relevo, composta por um resplendor dourado polido sotoposto a quatro balanças prateadas intercaladas aos braços de uma cruz azul marinho contornada de branco, filetada de dourado, sobreposto ao centro por uma peça circular abaulada esmaltada em azul marinho contendo gravado a inscrição “ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO” em dourado e em fonte “Palatino Linotype” contornando um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em dourado unidos a base por uma flâmula contornada de azul marinho com a data “1993” e ladeando a efígie do território brasileiro em dourado com a sigla “AGU” no interior. No reverso, as mesmas características, com exceção da parte central, que é composta por uma peça circular abaulada esmaltada em verde contendo gravado a inscrição “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” em dourado e em fonte “Palatino Linotype” contornando

um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por cinco estrelas de cinco pontas que representam a constelação do Cruzeiro do Sul inclinada em ângulo de 45º sobre fundo azul marinho e pendente em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com 40mm de largura e 500mm de comprimento composta por sete listras sendo as das extremidades nas cores verde e amarela com 3mm de largura cada uma ladeando duas em azul marinho com 12mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca com 4mm de largura, com as extremidades abainhadas em cuja ponta será fixado um cordão de seda branca e para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura em forma triangular, e neste ponto será preso o passador vertical em metal dourado composto por folhas e frutos de louro (*laurus nobilis*) carregado ao centro pelo Brasão de Armas da República Federativa do Brasil que une a fita à insígnia (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Barreta: barreta de metal dourado forrado com fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura composta por sete listras sendo as das extremidades nas cores verde e amarela com 2,5mm de largura cada uma ladeando duas em azul marinho com 11mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca com 03mm de largura, possuindo fixa ao centro uma fita em fios dourados e prateados dobrada com 13,5mm de comprimento por 08mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído de igual modo em 8 raios nas cores azul marinho, branca, verde e amarela e uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Roseta: botão circular com 11mm de diâmetro, forrado com a mesma fita da miniatura, com interior raiado, distribuído de igual modo em 8 raios nas cores azul marinho, branca, verde e amarela e sobreposta a uma fita em fios dourados e prateados dobrada com 13,5mm de comprimento por 11mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Miniatura: peça confeccionada em metal com 18mm de diâmetro pendente em uma fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Placa: placa côncava com 78mm de diâmetro composta por um resplendor dourado polido sotoposto a quatro balanças prateadas intercaladas aos braços de uma cruz azul marinho contornada de branco, filetada de dourado, sobreposto ao centro por um peça circular abaulada esmaltada em azul marinho contendo gravado a inscrição “ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO” em dourado e em fonte “Palatino Linotype” contornando um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em dourado unidos a base por uma flâmula contornada de azul marinho com a data “1993” e ladeando a efígie do território brasileiro em dourado com a sigla “AGU” no interior e no verso, três pinos de fixação em metal dourado (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Estojo: em material “MDF” quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado medindo 280mm de comprimento por 150mm de largura e 70mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor azul royal, com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado, com 35mm de circunferência sobre o centro da tampa, que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado com 35mm de circunferência e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se nas peças quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

**COMENDADOR** – É composto por:

- Venera: no anverso venera com 35mm de diâmetro por 4,5mm de espessura no plano de maior relevo composta por um resplendor prateado polido sotoposto a quatro balanças douradas intercaladas aos braços de uma cruz azul marinho contornada de branco, filetada de dourado, sobreposto ao centro por uma peça circular abaulada esmaltada em azul marinho contendo gravado a inscrição “ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO” em dourado e em fonte “Palatino Linotype” contornando um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em dourado unidos a base por uma flâmula contornada de azul marinho com a data “1993” e ladeando a efígie do território brasileiro em dourado com a sigla “AGU” no interior e no reverso, as mesmas características, com exceção da parte central, que é composta por uma peça circular abaulada esmaltada em verde contendo gravado a inscrição “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” em dourado e em fonte “Palatino Linotype” contornando um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por cinco estrelas de cinco pontas que representam a constelação do Cruzeiro do Sul inclinada em ângulo de 45º sobre fundo azul marinho. Passador em metal dourado composto ao centro pelo Brasão de Armas da República Federativa do Brasil com 05mm de diâmetro e ladeado por dois gládios, cada um com 15mm de comprimento. Fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado medindo 35mm de largura composta por sete listras sendo as das extremidades nas cores verde e amarela com 2,5mm de largura cada uma ladeando duas em azul marinho com 11mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca com 03mm de largura, possuindo fixa ao centro uma roseta com 18mm de diâmetro na versão masculina e 11mm na feminina forrado com a mesma fita da miniatura, com interior raiado, distribuído de igual modo em 8 raios nas cores azul marinho, branca, verde e amarela, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Barreta: barreta de metal dourado forrado com fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado medindo 35mm de comprimento por 10mm de largura composta por sete listras sendo as das extremidades nas cores verde e amarela com 2,5mm de largura cada

uma ladeando duas em azul marinho com 11mm de largura cada uma e ao centro uma na cor branca com 03mm de largura, possuindo fixa ao centro uma fita em fios prateados dobrada com 13,5mm de comprimento por 08mm de largura e sobreposta a esta uma roseta forrada com a mesma fita da barreta, com interior raiado, distribuído de igual modo em 8 raios nas cores azul marinho, branca, verde e amarela e uma placa lisa em metal dourado atravessada por dois pinos e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Roseta: botão circular com 11mm de diâmetro, forrado com a mesma fita da miniatura, com interior raiado, distribuído de igual modo em 8 raios nas cores azul marinho, branca, verde e amarela e sobreposta a uma fita em fio prateado dobrada com 13,5mm de comprimento por 11mm de largura com um pino e fecho pega-ladrão, ambos em metal dourado no verso que deverá propiciar acabamento perfeito, sem rebarbas e garantindo ainda segurança e praticidade no uso (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Miniatura: peça confeccionada em metal com 18mm de diâmetro pendente em uma fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com um prendedor “dente de foca” em metal dourado na parte posterior, com as versões masculina e feminina apresentando as proporções e características descritas (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Placa: placa côncava com 78mm de diâmetro composta por um resplendor prateado polido sotoposto a quatro balanças douradas intercaladas aos braços de uma cruz azul marinho contornada de branco, filetada de dourado, sobreposto ao centro por um peça circular abaulada esmaltada em azul marinho contendo gravado a inscrição “ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO” em dourado e em fonte “Palatino Linotype” contornando um círculo composto por esferas em metal dourado carregado ao centro por dois ramos de louro (*laurus nobilis*) estilizados em dourado unidos a base por uma flâmula contornada de azul marinho com a data “1993” e ladeando a efigie do território brasileiro em dourado com a sigla “AGU” no interior e no verso, três pinos de fixação em metal dourado (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Estojo: em material “MDF” quadrangular, de tampa abaulada, com duas dobradiças em metal dourado, com 173mm de comprimento por 123mm de largura por 44mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor azul royal, com fecho externo, composto por duas peças em metal dourado e com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado, com 35mm de circunferência sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado com 35mm de circunferência e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se nas peças quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender as peças com perfeição e sem folgas (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria).

**INSÍGNIA DE BANDEIRA OU ESTANDARTE:**

- Insígnia de Bandeira: formada por um laço de quatro pontas, com uma escarapela ao centro e abaixo desta, a venera presa por um pingente metálico na cor dourada, com 35mm de comprimento e 2mm de diâmetro. A escarapela é de 90mm de diâmetro, tendo ao centro um botão de 25mm de diâmetro. O laço é confeccionado em fita de gorgorão chamalotado composto por 100% de poliéster acetinado com 90mm de largura e é constituído por duas alças que medem 100mm de comprimento e possui quatro pontas assimétricas, medindo cada uma 140mm, 150mm, 250mm e 400mm de comprimento, sendo todas as medidas contadas a partir da circunferência externa da roseta (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria);

- Estojo: em material “MDF” quadrangular com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 320mm de comprimento por 185mm de largura por 70mm de altura, revestido externamente com papel couro na cor azul royal, com fecho externo composto por duas peças em metal dourado e gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado, com 35mm de circunferência sobre o centro da tampa que será contornada com discreto friso dourado pela lateral. A parte interna da tampa será revestida em cetim na cor branca com a gravação do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado com 35mm de circunferência e sobreposto ao canto superior esquerdo uma fita nas cores verde e amarela e a parte interna do estojo sendo em veludo na cor preta e acabamento perfeito, sem rebarbas, marcas de colagem aparentes, outros adesivos ou quaisquer outras imperfeições, sem o cetim da tampa encostando-se na insígnia quando fechado, sem escoriações e contendo uma peça quadrangular removível com puxador em fita de seda branca na parte superior, sendo em veludo preto no anverso e em papel couro preto no reverso e com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender a peça com perfeição e sem folgas (vide detalhamento constante em Anexo desta Portaria).

**DAS LIGAS METÁLICAS:**

- As insígnias e peças metálicas da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União serão cunhados em liga metálica “tombac” (composta por aproximadamente 15% de zinco e 85% de cobre, podendo esta liga ser variável em sua proporção devido a presença de traços de outros metais, porém sem exceder 3% em sua composição total) e, com exceção das partes prateadas, terão tonalidade dourada por meio de processo galvanoplástico de banho eletrolítico de cobre alcalino, banho eletrolítico de cobre ácido, banho eletrolítico de níquel e banho eletrolítico de ouro 24K de alta resistência e durabilidade.

**PORTA DIPLOMA:**

- O porta diploma será confeccionado em capa dura, com cantoneira fina em metal dourado revestida em couro azul marinho levemente acolchoada com uso de laminado de espuma de 4mm de espessura para receber no centro da capa frontal a gravação da imagem do Brasão de Armas da República Federativa do Brasil em dourado com 60mm x 60mm em baixo relevo preenchido por impressão em dourado, sendo as margens do porta diploma costuradas com linha azul marinho e internamente em camurça preta com 230mm x 320mm fechado e 460mm



## ANEXO XVIII

## ANEXO XVIII

**TUTORIAL DAS CONDECORAÇÕES DA ORDEM DO MÉRITO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO****1) ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O USO DE INSÍGNIAS:**

O fato de possuir um grande número de condecorações não significa que todas devam ser usadas ao mesmo tempo, embora não haja, neste sentido, um limite estabelecido, existe um senso estético que dá maior dignidade à apresentação.

Tratando-se de uniformes:

- As Ordens Honoríficas e Medalhas Nacionais são usadas no peito, na altura do primeiro ao segundo botão;
- As Ordens Honoríficas e Medalhas estrangeiras são usadas após as nacionais;
- As Insígnias com as respectivas Fitas são alinhadas em um broche apropriado, uma ao lado da outra, de dentro para fora. A altura deve ser nivelada pelas Insígnias e nunca pelas Fitas e no que diz respeito às Placas, não devem ser usadas mais de quatro do lado esquerdo. Se duas, a segunda ficará um centímetro abaixo da primeira. Se forem três, serão arrumadas em forma de triângulo. Quando quatro, serão colocadas em forma de cruz. Somente a Ordem Nacional do Mérito e a Ordem Nacional Aeronáutico são usadas no lado direito, configurando a exceção à regra.
- A Fita da Grã-Cruz é usada a tiracolo, da direita para a esquerda, e termina em laço de onde pende a Insígnia.
- Sendo usada uma Grã-Cruz, a placa que a completa é sempre a primeira a ser colocada.
- Nos Uniformes com dragonas ou platinas e talim, a Fita da Grã-Cruz deve passar por baixo da dragona ou platina direita, e ao lado esquerdo do talim.
- No que se refere às Insígnias colocadas ao pescoço cuja fita já não é usada por fora da gola, como no século passado – utiliza-se por dentro da gola do uniforme, deixando apenas aparecer entre os colchetes ou botão da gola a fita da qual pende a condecoração.
- Nos Uniformes abotoados no centro, podem ser usadas ao pescoço até três condecorações.
- Quanto aos trajes civis, o procedimento é análogo ao dos militares, isto é, usa-se essa condecoração no lado esquerdo do peito, observando a ordem de precedência e as seguintes orientações:
- A condecoração será usada em solenidade cujo traje seja casaca, exceção feita à solenidade de entrega da condecoração, cujo traje, normalmente é o Passeio Completo;
- No “smoking” deverá ser usada a miniatura quando for estipulado que a solenidade será “com condecorações” e, caso não seja, poderá ser usada à roseta (botão) – em ambos os casos, não mais no peito e sim na lapela e o traje Passeio Completo admite tão somente o uso da roseta (botão) na lapela, mesmo não se tratando de solenidade.
- Para as senhoras, ao ser colocado junto a outras medalhas, ou mesmo quando isoladas, por uma questão de estética, normalmente é usada a miniatura para todos os trajes formais (exceção feita na solenidade de entrega, quando é usada a de tamanho normal), cabendo o uso

da roseta (botão) quando não for estipulado o uso de condecorações ou quando em trajés menos formais, não se tratando de solenidades.

- As senhoras nunca usam condecorações ao pescoço.
- As condecorações, nos graus que os homens usam ao pescoço e ao peito, as senhoras só as trazem ao peito, do lado esquerdo, mas, por estética, presas a um laço da respectiva fita.

### **1.1) ORIENTAÇÕES PARA O USO DE INSÍGNIAS PARA HOMEM:**

#### **Traje civil de gala ou uniforme correspondente:**

##### **Insígnias com Placas**

As insígnias com Placas, só poderão ser usadas em cerimônias solenes que requeiram o uso de traje de gala – casaca ou uniforme correspondente e, obedecem a várias regras:

- Os condecorados com mais de um grau de qualquer das ordens, usarão apenas as insígnias correspondentes a um dos graus, geralmente o mais elevado (já que a promoção numa ordem retira o direito de usar as insígnias do grau menos elevado).
- Para os agraciados com a Grã-Cruz de duas ou mais ordens, só é permitido o uso de uma faixa de Grã-Cruz.
- Esta deverá ser usada por cima de colete ou terno, quando em cerimônias presididas pelo Grão-Mestre da Ordem e, por baixo do colete, nos restantes casos. Idêntica regra deverá ser seguida, por cortesia, quando se usar a faixa de uma ordem estrangeira na presença do respectivo Chefe de Estado.
- Só pode ser usada até três insígnias pendente do pescoço, qualquer que seja o grau a que corresponda.
- As placas com traje civil usam-se o máximo de quatro, no lado esquerdo do peito, colocando-se ao alto a da ordem mais importante.

##### **Miniaturas**

Juntamente com as insígnias que tenham placas, em cerimônias solenes e com traje de gala, os agraciados com diversas condecorações devem usar as respectivas miniaturas.

Estas são usadas suspensas por uma corrente ou por uma pequena barra metálica, colocada no topo do peito, do lado esquerdo dos uniformes ou na lapela esquerda da casaca ou terno, em uma ou duas filas no máximo, respeitando as precedências.

##### **Traje civil**

##### **Traje de passeio**

Entende-se por traje de passeio, o traje formal, isto é, o fato completo. Está excluído o fato informal, como por exemplo, o blazer ou, o equivalente para senhoras.

A insígnia – roseta ou fita – deverá ser colocada na botoeira do lado esquerdo dos casacos ou no vestido no caso das senhoras;

Com os sobretudos ou casacos e outros abrigos, não devem ser usadas quaisquer insígnias, dado que os mesmos se destinam a serem usados ao ar livre e depositados, quando no interior, dos recintos fechados.

Tratando-se, porém, de cerimônias ao ar livre, para as quais seja necessário usar sobretudo, é possível que sejam usadas as respectivas rosetas na botoeira da lapela, do lado esquerdo.

## **1.2) ORIENTAÇÕES PARA O USO DE INSÍGNIAS PARA MULHERES**

### **Traje civil de gala**

Considera-se traje civil de gala para as senhoras, os vestidos compridos usados em cerimônias solenes ou fato equivalente.

Não existem regras específicas para as insígnias a usar com o traje de gala, sendo, porém, aconselhável e tolerado que usem da seguinte forma:

- No grau de Grã-Cruz, a largura da seda poderá ser encurtada para cerca de 55 mm a 71 mm, devendo-se reduzir proporcionalmente, as dimensões do distintivo, pendente sobre o laço.
- Nos graus de Grande Oficial e Comendador, poderá usar o distintivo pendente de uma fita da cor da ordem, sob a forma de laço, no lado esquerdo do casaco ou vestido, em substituição da fita suspensa do pescoço.
- As placas com traje civil usam-se no máximo de quatro, no lado esquerdo do peito, colocando-se ao alto a da ordem mais importante.

### **Miniaturas**

Juntamente com insígnias que tenham placas, em cerimônias solenes e com traje de gala, as agraciadas com diversas condecorações poderão usar as respectivas miniaturas.

Estas são usadas suspensas por uma corrente ou por uma pequena barra metálica, colocada no topo do peito, do lado esquerdo do vestido ou fato equivalente, respeitando as precedências.

### **Traje civil**

#### **Traje de passeio**

Entende-se por traje de passeio, o traje formal ou vestido. Está excluído o fato informal, como por exemplo, o uso apenas do blazer.

A colocação da insígnia será no lado esquerdo do peito.

- Damas e detentoras de medalhas podem usar um pequeno laço, com as cores da fita da ordem;
- Os graus (Comendador, Grande Oficial e Grã-Cruz)

Poderão usar as rosetas das ordens, com 10 mm de diâmetro.

Com os sobretudos ou casacos e outros abrigos, não devem ser usadas quaisquer insígnias, dado que estes se destinam a serem usados ao ar livre e depositados, quando no interior, em recintos fechados.

Tratando-se, porém, de cerimônias ao ar livre, para as quais seja necessário usar sobretudo, é possível que sejam usadas as respectivas rosetas na botoeira da lapela, do lado esquerdo.